



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 491 de 29 de março de 1978.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR SUBVENÇÕES SOCIAIS CONTEH DO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de // Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à aumentar a subvenção Social ao Setor local da CNEC, de Cr\$ 10.000,00(Déz mil cruzeiros), para Cr\$ 50.000,00(cincoenta mil cruzeiros), que ficará constando da seguinte maneira:

<u>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>02 - Setor de Ensino de segundo grau</u>	
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	
3.211.0.00 - <u>Subvenções Sociais:</u>	
2101 - Instituições Privadas:	
1º - Ao Setor Local da CNEC.....Cr\$	10.000,00
Crédito Suplementar.....Cr\$	40.000,00
S O M A S	<u>Cr\$ 50.000,00</u>

Art. 2º - Para atender as subvenções // destacadas no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abrir um crédito suplementar no Valor de Cr\$ // 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que deverão sersa reduzidos de seguinte ítem orçamentário:

<u>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:</u>	
<u>01 - Setor de Serviços Gerais:</u>	
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	
3.2.6.0.00 - <u>Reserva de Contingência</u>	
2601 - Reserva de Contingência.....Cr\$	40.000,00

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal/ de Guarujá do Sul, aos 29 de março de 1978.-

Clemente Conte
CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

Enio José Breim
ENIO JOSÉ BREIM - Secretário Geral.-